LEI 488 /2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TITULO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, a titulo de subvenção, a Associação Renascer – Centro de Reabilitação e Integração de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ n.º 71.744.007/0001-66, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Avenida Amélia Cury Gabriel nº 4701 – Jardim Soraia, a quem caberá a prestação de serviços educacionais especiais a crianças e adolescentes residentes no Município de Ipiguá, na forma estabelecida no respectivo convênio, autorizado nos termos desta Lei.

Artigo 2º- Caberá ao Município proceder o repasse dos recursos financeiros, até o limite anual de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Artigo 3º - As importâncias financeiras percebidas pela Associação Renascer - Centro de Reabilitação e Integração de São José do Rio Preto, deverão ser objeto de prestação de contas à Prefeitura Municipal de Ipiguá até o dia 31 de janeiro de 2013, nos termos regulamentados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 31 de Agosto de 2012.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo